

## Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Futebol Clube Macieirense

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo-RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo - Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela Futebol Clube Macieirense;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/12044/2023, I/9297/2023 e I/ 11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).



Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Futebol Clube Macieirense, pessoa coletiva número 503 787 493, com sede na Rua Zé do Porto, n.º 1, Macieira de Sarnes, aqui representado por Filipe Marques, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária

e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;

h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);

i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;

l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;

m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;

n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;

o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal-art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento

Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 17.623,00 (dezasete mil, seiscentos e vinte e três euros)

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

a) Apoio à medida 1 - Formação Desportiva a quantia de € 1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois euros), na modalidade de futebol.

b) Apoio à medida 4 - Licenciamento de Instalações Desportivas a quantia de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros);

c) Apoio à medida 5 - Melhoramento de Instalações Desportivas a quantia de € 10.071,00 (dez mil e setenta e um euros);

d) Apoio à medida 8 - Implementação e PDAE a quantia de € 1.000,00 (mil euros);

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:

a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;

b) Medida 4, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

c) Medida 5, no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

d) Medida 8 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;

3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a participação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de

comparticipação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.



## Décima Primeira

### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei n.º. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 707/2023, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023

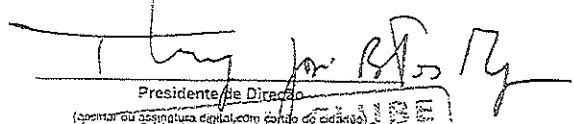
Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome Futebol Clube Macieirense  
 N.º de Identificação Fiscal 503787493

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
<input type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
<input type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II
<input type="checkbox"/> Medida 4 e Medida 6 - Apoio ao Edifício	Anexo III
<input type="checkbox"/> Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
<input type="checkbox"/> Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V
2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início <u>01-07-2022</u>	Data de Execução <u>01-07-2022</u>
Observações	

  
 Presidente/Dirigente  
 FCM - Futebol Clube Macieirense  
 CORRIDA Nº 503 787 493  
 OLIVEIRA DE AZEMÉIS

31-01-2023  
 data

Identificação da Entidade Futebol Clube Macieirense

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiva

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

**2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA***"a) Caracterização específica das actividades a realizar."*

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
Futebol	0	0	0	1	28	29	1	28	29
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**2.5. – OBJETIVOS DESPORTIVOS***"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".*

Modalidade	Objetivos
Futebol	Os objetivos passa por criarmos grupos de atletas onde exista principios de fair play, evolução como pessoas de bem na nossa sociedade, aliando o fator competitividade como preparação para a vida do dia a dia. Proporcionando momentos de espirito em equipa e de entreaajuda enquanto grupo.



Modalidade	Escalaço	Competiçaço	Enquadramento Federativo	Período de Competiçaço	
				Início	Terminus
Futebol	Benjamins	Afa	Distrital	01-09-2022	30-06-2023
Futebol	Traquinas	Afa	Distrital	01-09-2022	30-06-2023
Futebol	Petizes	Afa	Distrital	01-09-2022	30-06-2023

2.7. – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalaço	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Futebol	Benjamins	Henrique	nível 1
Futebol	Traquinas	Vasco Ferreira	-----
Futebol	Petizes	Rui Pinto	---

2.8. – Anexos

*Documentos específicos a anexar a candidatura de acordo com o regulamento.*

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

Formação

Listagem oficial dos Atletas inscritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações

Identificação da Entidade Futebol Clube Macieirense

2.4. – Orçamento

Modalidade Futebol

\*d) *Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;*  
 e) *Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;*  
 f) *Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;*  
 g) *Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.*

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	633,00 €
Taxas de transferências	-
Policimento e Segurança	-
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	-
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	-
Manutenção de instalações Próprias	202,55 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	2.520,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	-
Alojamento e Alimentação	-
Honorários de Treinadores e Monitores	-
Honorários Atletas	-
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	-
Honorários de Funcionários	220,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	-
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	909,00 €
Outras:	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
<b>Total de Despesas</b>	<b>4.484,55 €</b>
	<b>Valor</b>
<b>Receitas Próprias</b>	<b>18.800,00 €</b>
Quotizações	-
Inscrições e Mensalidades de Atletas	6.400,00 €
Patrocínios	-
Donativos e Mecenato	10.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	-
Bilheteira	2.400,00 €
Organização de Eventos e Atividades	-
Exploração do Bar	-
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	-
Outras:	-
	-
	-
	-
	-
	-
<b>Entidades públicas</b>	<b>1.740,00 €</b>
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	1.740,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	-
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	-
Junta de Freguesia de	-
Instituto Português de Desporto e Juventude	-
Instituto de Emprego e Formação Profissional	-
Outras:	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
<b>Total de Receitas</b>	<b>20.540,00 €</b>

Anexo III - Apoio ao Edificado

Identificação da Entidade

Designação/ Nome Futebol Clube Macieirense  
 N.º de Identificação Fiscal 503787493

Medida (s) a que se candidata

- (Assessor com X)
- Medida 4 - Apoio para o Processo de Licenciamento de Instalações Desportivas
  - Medida 5 - Apoio para Melhoramento em Instalações Desportivas
  - Medida 6 - Apoio à Requalificação de Instalações Desportivas

Descrição, Fundamentação do Objeto o Calendarização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

**Medida 4 - Apoio para o Processo de Licenciamento de Instalações Desportivas**

**Fundamentação e Objetivos**  
 Realizar o projeto para toda a área desportiva, valorizar o edificado existente com o respetivo licenciamento, uma vez, que estamos perante ausência total de qualquer projeto assim como licenciamento do edificado existente. Perspetivamos no futuro fazer melhoras no âmbito de possíveis candidaturas ao IPDJ/Fundos Comunitários e entendemos que será dado já um passo importante nesse sentido.

Data de Início 01-03-2023 Data de Conclusão 31-12-2023

**Medida 5 - Apoio para Melhoramento em Instalações Desportivas**

**Fundamentação e Objetivos**  
 Ponto 1 - Consiste em melhorar a iluminação já existente, com mais 10 projetores led no sentido de podermos realizar torneios/jogos noturnos e desta feita respeitar as exigências da AF Aveiro. Esta melhoria irá ser fundamental e definitiva para este contexto, concretizando melhor capacidade/condições de treino aos nossos atletas e equipas técnicas. Ponto 2 - Esta intervenção é fundamental para debelarmos outro problema, a nível de aquecimento/deposito de água, visto que o sistema atual instalado é insuficiente para a realidade atual do clube. Importante salientar que pretendemos reduzir custos, desta forma, ainda avulçados com o gás e assim recorrer de uma maneira mais eficiente através dos painéis solares gerando o aquecimento das águas sanitárias.  
 Ponto 3 - Neste ponto pretendemos apostar na nossa autonomia no que diz respeito à manutenção do relvado. Uma vez feito este investimento, o clube deixa de ter necessidade de aceder a serviços externos (representando custos) de uma forma autónoma poderá cuidar quando entender de fazer a propria manutenção, mais frequente e cuidar de uma forma mais eficaz o relvado, prolongando a sua vida útil. Trata-se de um grande investimento já efetuado (relvado) e assim sendo é fundamental estarmos munidos deste equipamento.

**Descrição da obra a realizar**  
 Ponto 1 - Instalação de 10 projetores led 600 wts em 5 postes existentes assim como todos as ligações necessárias para o seu bom funcionamento. (Conforme descrição em orçamento.)  
 Ponto 2 - Instalação de 2 painéis solares tubulares com estrutura para terraço + deposito de 500litros e todas as ligações necessárias para o seu bom funcionamento. (Conforme descrição em orçamento.)  
 Ponto 3 - Aquisição de equipamento de apoio à manutenção do relvado para melhor desempenho dos atletas na pratica desportiva (Estrutura escovão + Moto4)

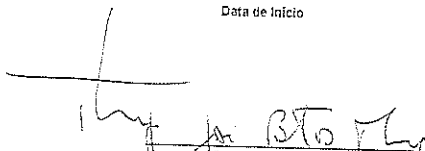
Data de Início 01-03-2023 Data de Conclusão 30-06-2023

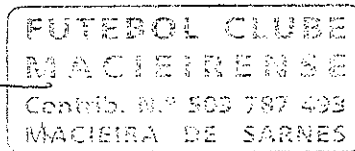
**Medida 6 - Apoio Requalificação de Instalações Desportivas**

**Fundamentação e Objetivos**  
 Aquisição de terreno para implementação de projeto Futebol Praia, candidatura esta já submetida e aprovada pela Associação Futebol de Aveiro com uma verba atribuída de 44.077,16 euros. Assinamos também contrato com a Alice para a implementação de uma torre neste mesmo terreno.

**Descrição da obra a realizar**  
 Aquisição de terreno de forma a viabilizar a implementação de um campo de futebol de praia, estacionamento, arranjos de acesso, construção de muros de vedação e suporte de terras, ajardinar espaços designados na zona envolvente ao campo de futebol praia, criação de uma área para implantação de mini-bar e área técnica para filmagens e controlador de apoio aos jogos. Neste terreno será implementada uma torre pela empresa Alice, contrato já assinado e fechado com um retorno de 72000 euros para um prazo de 20 anos.

Data de Início 01-01-2023 Data de Conclusão 30-06-2023

  
 Presidente de Direção  
(No sentido da assinatura responsável com contoso da entidade)



31-01-2023  
 data

**Anexo III - Apoio ao Edificado**

**Orçamento**

1) *Resumo da análise a dois níveis do Orçamento público*  
 a) Demonstração de como o orçamento financeiro, local, regional e nacional afeta cada entidade para o âmbito do programa, incluindo, se for caso disso, a existência de fontes de financiamento, bem como as respetivas dotações;  
 b) Identificação de potenciais indicadores quantitativos associados à gestão e execução do programa, incluindo a identificação das ações/programas, em particular dos indicadores-chave;  
 c) Análise do volume financeiro total a ser executado no âmbito do programa e das dotações de cada uma das entidades envolvidas, se for caso disso.

<b>Medida 4 - Apoio para o processo de Licenciamento em Instalações Desportivas</b>		<b>Valor</b>
<b>Despesas</b>		<b>9.840,00 €</b>
Projeto de arquitetura a submeter à licenciamento à Câmara Municipal, para toda a área desportiva	- €	- €
	- €	- €
	- €	- €
	- €	- €
	- €	- €
<b>Total despesa para Medida 4</b>		<b>9.840,00 €</b>
 <b>Medida 5 - Apoio para Melhoramento de Instalações Desportivas</b>		
<b>Despesas</b>		<b>30.221,30 €</b>
Aplicação de 10 pinturas led dismuidado por 5 postes	10.421,30 €	
Aplicação reforço do sistema de ar (armos) para os subtelas - projeto 5000e	10.500,00 €	
Aquisição Estruturasequipamento escovao - Moto d	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
<b>Total despesa para Medida 5</b>		<b>27.245,05 €</b>
 <b>Medida 6 - Apoio para Requalificação em Instalações Desportivas</b>		
<b>Despesas</b>		<b>20.000,00 €</b>
Aquisição de terreno para implementação do objeto da candidatura já aprovada pela A.F. Azeméis, no âmbito do programa "Crescer 2020" onde está contemplada a construção de 1 campo de futebol praia	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
	- €	
<b>Total despesa para Medida 6</b>		<b>20.000,00 €</b>
	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>57.085,05 €</b>
 <b>Recostas</b>		<b>Valor</b>
Recostas Proprias		29.080,78 €
Município de Oliveira de Azeméis - Medida 4		9.840,00 €
Município de Oliveira de Azeméis - Medida 5		10.259,27 €
Município de Oliveira de Azeméis - Medida 6		10.000,00 €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português do Desporto e Juventude		- €
		- €
		- €
<b>Total das Recostas</b>		<b>57.174,05 €</b>

**Identificar a Entidade Proprietária das Instalações e a existência de concessões**  
 Junta de Freguesia Madre do Sarmos, com protocolo de cedência especial por 50 anos

**Anexos**

- Medida 4  
Comprovativo do pedido de parecer junto da Câmara Municipal.
- Medidas 5 e 6

a) Memória descritiva e justificativa (técnica) da intervenção, que inclui diagnóstico da situação associada aos riscos, objetivo da intervenção do projeto, âmbito de intervenção, plano das instalações desportivas e dos resultados esperados, programa geral e critérios de dimensionamento, se aplicáveis;  
 b) Orçamento ou estimativa de custo da obra, discriminado por fenda;  
 c) Projeto da intervenção - Projeto de Arquitetura e/ou projetos das especialidades, se aplicável;  
 d) Licença de construção ou outro tipo de licença, se aplicável;  
 e) Documento comprovativo de qualidade de proprietários, ou declaração de máximo autorizando a submissão das intervenções à cultura no âmbito do programa e garantindo a permanência do espaço da associação desportiva nas respetivas instalações durante 10 (dez) anos.

**Outros Documentos:**  
 Orçamentos discriminados em anexo.

Anexo IV - Apoio para Aquisição de Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Designação/ Nome: Futebol Clube Macieirense  
 N.º de Identificação Fiscal: 503787493

Medida (s) a que se candidata:

Medida 7 - Apoio para Aquisição de Viaturas de Passageiros (Assinalar com X)  
 Medida 8 - Apoio para a Implementação de Programa de Desfibrilhador Automático Externo X

DESCRIPÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO E CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Medida 7 - Apoio para Aquisição de Viaturas  
 Fundamentação e Objetivos

Data de Início: / /      Data de Conclusão: / /

Medida 8 - Apoio para a Implementação de Programa de Desfibrilhador Automático Externo  
 Fundamentação e Objetivos  
 Implementação do programa DAE para 4 anos, pretendemos capacitar o staff tecnico com formação e em resultado deste investimento, salvar vidas caso aconteça o pior (paragem cardio respiratoria).

Data de Início: 01-03-2023      Data de Conclusão: 30-06-2023

ORÇAMENTO

*"Elaboração do orçamento e das despesas das instituições de fomento público;*  
*a) Enumeração de todas as despesas: pessoais, materiais e outros, compreendendo a dotação proposta para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a realização de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivos encargos;*  
*b) Identificação do quantos unidades necessitadas a prestação e execução do programa, incluindo a indicação da sua duração, os seus custos e as suas responsabilidades;*  
*c) Previsão da receita proveniente de outros programas ou entidades em caso da execução da proposta para em caso de não execução, se for possível."*

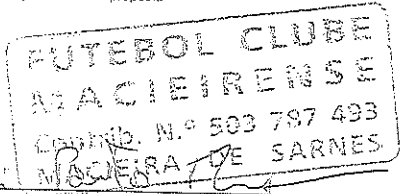
Despesas	Valor
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total despesa para Medida 7	- €
Medida 8 - Apoio para Implementação de Programa de Desfibrilhador Automático Externo	
Despesas	Valor
Aquisição do DAE + Formação + manutenção 4anos	2.077,47 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total despesa para Medida 8	2.077,47 €
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>2.077,47 €</b>
Recostas donativos	Valor
	1.077,47 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total das Recostas	1.077,47 €

Anexos

Medida 7

Para aquisição de viaturas com valor superior a 10.000€ (dez mil euros), para determinação do valor a atribuir o clube/ associação desportiva tem de obrigatoriamente, no momento da candidatura, apresentar tres propostas

Outros Documentos:



*[Handwritten signature]*  
 Presidente de Direção  
(Adotar a assinatura digital com cartão de cidadão)

31-01-2023  
 data

